

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO SUPERVISOR DE CURSOS TÉCNICOS NOS MUNICÍPIOS DE CAPELINHA E GUARACIAMA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES.

EDITAL Nº 06/2024

A Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) por meio do Centro de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 37, inciso IX da CF/1988, na Lei nº 12.513, de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12/03/2013 e na Portaria nº 150 – REITOR/2015, de 21/09/2015, no âmbito do Programa PRONATEC – BOLSA FORMAÇÃO, oficialmente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 08/10/2019 e a partir do financiamento autorizado pelas Portarias nº 817, de 13/08/2015 e nº 1.720, de 08/10/2019, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Bolsista** para atuar como **SUPERVISOR DE CURSOS TÉCNICOS**, na modalidade **PRESENCIAL**, nos municípios de **CAPELINHA E GUARACIAMA**, nos termos do presente Edital e normas específicas que o rege, com as seguintes características:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES objetiva potencializar a educação profissional e tecnológica, bem como, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) objetiva o PREENCHIMENTO DE VAGAS e a formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de **SUPERVISOR** no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital dos respectivos cursos, modalidades e municípios.
- 1.3 As atividades do bolsista têm natureza **presencial**.
- 1.4 Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a Unimontes e o Ministério da Educação (MEC).
- 1.5 O processo seletivo se dará por meio de análise curricular pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Direção do CEPT/Unimontes.
- 1.6 O inteiro teor deste Edital está publicado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 1.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para PREENCHIMENTO DE VAGAS e formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de **SUPERVISOR** no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital dos respectivos cursos, municípios e blocos de supervisão, na modalidade PRESENCIAL, e suas respectivas formas de oferta.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

3.1. São atribuições gerais do SUPERVISOR:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Programa

PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final (DE CADA CICLO/SEMESTRE) do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
- k) Desempenhar outras atividades que vierem a ser solicitadas, quando se fizerem necessárias, relativas ao bom desempenho do ensino no âmbito do Programa PRONATEC/MEDIOTECH/CEPT/UNIMONTES, dentre os quais:
 - k.1) Responsabilizar-se pela articulação junto a Instituições públicas ou privadas, com autorização da Coordenação Geral do Programa PRONATEC/UNIMONTES e pelo Diretor do CEPT/UNIMONTES, para a celebração de convênios visando a prática de estágio e/ou desenvolvimento de projetos de natureza específica do curso sob sua supervisão, de forma a fomentar o ensino, a pesquisa e a extensão e alcance do ensino-aprendizagem em toda a sua potencialidade;
 - k.2) Apresentar mensalmente à Coordenação Geral do Programa e ao Diretor do CEPT, relatório circunstanciado com informações relativas ao desempenho discente (número de alunos, frequência, desempenho, eventos, dentre outros) e desempenho docente (assiduidade, registro acadêmico, avaliação de desempenho, regularidade do registro escolar, dentre outros relacionados à função deste);
 - k.3) Promover eventos, visitas técnicas relativas ao curso que supervisiona e outras ações inerentes à função que a Coordenação do Programa e Direção do CEPT entenderem pertinentes e/ou necessárias.
 - k.4) Supervisionar concomitantemente cursos técnicos e FIC e realizar reunião mensal com seus docentes, efetuar controles de assinaturas de pontos e validação de documentos acadêmicos como diário de classe, plano de curso e documentos similares;
 - k.5) Participar de reuniões convocadas pela Coordenação do Programa e/ou pelo Diretor do CEPT, mesmo que o curso pelo qual é responsável seja fora da sede, observados os termos da legislação em vigor, em que não há previsão de complemento de bolsa e/ou ajuda de custo de qualquer natureza para o deslocamento;
 - k.6) Planejar, organizar, controlar e supervisionar todo o material didático necessário para alunos e professores;
 - k.7) Enquanto vigente o disposto no item 1.3 deste Edital, acessar diariamente a plataforma de Acesso Virtual de Aprendizado (AVA) ou *moodle* de todos os blocos de supervisão sob sua responsabilidade;
 - k.8) Acompanhar presencialmente todas as atividades docentes, eventos e visitas técnicas da(s) turma(s) de ensino técnico.

3.2. Os bolsistas selecionados deverão seguir todas as normas/regulamentos do Programa

PRONATEC/MEDIOTECH/CEPT/UNIMONTES.

- 3.3. Cabe ao supervisor manter conduta ética e moral em suas atividades, respeitando as individualidades dos alunos e contribuindo na construção de espaço propício para a construção do saber.
- 3.4. Em caso de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por parte da UNIMONTES, que esteja relacionado à conduta do bolsista nas atividades do curso sob sua supervisão, haverá imediata suspensão de sua bolsa.
- 3.5. O supervisor tem o dever de prestar suas atividades com pontualidade e assiduidade. Em caso de falta, deverá apresentar à coordenação geral, justificativa de sua ausência, que deve ser enviada em até, no mínimo, 48 horas de antecedência. Em caso de três faltas injustificadas pelo bolsista, o mesmo será desligado do Programa.
- 3.6. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015 e da legislação em vigor, o descumprimento de qualquer responsabilidade por parte do bolsista implicará na imediata suspensão de suas bolsas, temporária ou definitivamente, conforme o caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.7. A suspensão definitiva de que tratam os itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital implicará na imediata suspensão do pagamento de bolsa ao bolsista e de sua imediata substituição, seguindo a ordem de classificação da seleção do presente certame, com o intuito de dar andamento às atividades do(s) curso(s) e não haver prejuízo ao Programa.
- 3.8. As alterações supervenientes a este edital relativas à execução do Programa, com aplicação imediata, serão integradas às obrigações aqui previstas, sendo objeto de termo aditivo ao Termo de Compromisso firmado.

4. DA CARGA HORÁRIA E CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1. Os bolsistas selecionados atuarão com a carga horária indicada no ANEXO I, recebendo R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada.
- 4.2. Nos termos da Lei n. 12.816/2013, para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica, sobre o valor da bolsa incidirá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) ou outros encargos legais, quando cabíveis.
- 4.3. A emissão do documento fiscal apropriado e todos os procedimentos e pagamentos de tributos e impostos previstos para a sua emissão no órgão competente serão de responsabilidade do bolsista que não possuir vínculo com as redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica que deverá apresentá-lo nos termos e prazos estabelecidos pela coordenação e setor financeiro do Programa.
- 4.4. Os profissionais que pertencerem ao quadro de servidores das redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica receberão integralmente o valor fixado para bolsa, sem deduções relativas aos impostos relacionados no item 4.2 deste Edital.
- 4.5. A bolsa concedida está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a Unimontes, conforme Lei n. 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.
- 4.6. A bolsa recebida por servidor do quadro interno da Unimontes selecionado não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer vantagens ou relativos a proventos de aposentadoria e pensões, conforme artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.
- 4.7. A coordenação Geral do Programa e o Diretor do CEPT/UNIMONTES se reservam ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, conforme a necessidade do Programa, nos limites previstos na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e alterações da Resolução CD/FNDE nº 06/2013, Portarias MEC nº 817/2015 e nº 150 – REITOR/2015, sempre com a formalização das razões e motivos que embasam a decisão de redução ou ampliação.
- 4.8. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede pública, a bolsa somente poderá

ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição à qual for vinculado, nos termos do inciso II do Art. 14º da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como apresentar anuência da sua chefia imediata (Anexo VI).

- 4.9. As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não podem conflitar com suas atividades e carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, disposto no § 4º do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE.
- 4.10. A carga horária semanal **ao Programa** para a função de SUPERVISOR é limitada a até 20 horas (de 60 minutos) semanais.
- 4.11. A Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES se reserva no direito de definir e alterar os horários das disciplinas do curso para melhor atendê-lo, desde que respeitado o limite estabelecido no item 4.10 e dentro do turno indicado no Anexo I; exceto visitas técnicas que poderão ocorrer aos sábados e em turno diverso do estabelecido neste edital.
- 4.12. O candidato deverá inscrever-se em turno diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, como servidor público, caso assim vinculado a uma ou mais das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).
- 4.13. É vedada a concessão de bolsas pelo Programa PRONATEC a profissional que nele já atua e faz tal percepção, conforme art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012; art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 19 da Portaria nº 150– REITOR/2015.
- 4.14. Conforme art. 14, § único da Portaria nº 150 – REITOR/2015, é vedada a concessão de bolsas previstas em seus artigos 1º e 2º para servidores da Unimontes, da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Fundação Helena Antipoff e a particulares que sejam servidores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, **em gozo das seguintes licenças**: tratamento de saúde; motivo de doença em pessoa da família; maternidade ou adoção.
- 4.15. Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a Bolsa- Formação do Programa, conforme disposto no art. 19, § 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:
- I Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;
 - II Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador.
- 4.16. Para fins de pagamentos a que fazem jus os bolsistas, serão considerados somente os períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Programa, sem pagamentos de férias, 13º terceiro ou em períodos de recesso das atividades.
- 4.17. O pagamento da bolsa será feito diretamente e exclusivamente em nome do Bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, mediante apresentação regular de documento fiscal adequado nos prazos indicados pela coordenação do Programa. A emissão do documento fiscal não se aplica aos profissionais que pertencerem ao quadro de servidores das redes públicas (federal e estadual) de educação profissional, científica e tecnológica.
- 4.18. O candidato, caso aprovado, deverá exercer integral e presencialmente sua atividade no polo em que o curso é ofertado, excetuando momentos de atividades externas da turma, sob acompanhamento do supervisor e autorizado pelo Coordenador Geral.
- 4.19. A concessão da bolsa é condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS VAGAS

- 5.1. A seleção objeto deste Edital assegura a expectativa de direito quanto ao exercício da função de SUPERVISOR, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

- 5.2. Este Processo Seletivo constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista, cuja classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização de atribuições e consequente percepção de bolsa.
- 5.3. A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 5.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Programa PRONATEC, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

6. DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1. **A inscrição** do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 6.2. As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de **16/08/2024 a 25/08/2024, somente via Internet exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico** disponibilizado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br, no menu **Processos Seletivos e encaminhamento da documentação comprobatória indicada neste edital.**
 - 6.2.1. O candidato preencherá o formulário no ato da inscrição, **sendo de sua responsabilidade todas as informações prestadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas.**
 - 6.2.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
 - 6.2.3. **O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição com o máximo de atenção e cuidado, pois após preenchimento e confirmação, não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer informações fornecidas.**
 - 6.2.4. **O número do CPF e nome completo deverão ser indicados pelo candidato no ato de encaminhamento dos documentos comprobatórios.**
- 6.3. O candidato poderá se inscrever **em até 01 CARGO DE SUPERVISOR** e desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital, sendo o aprovado responsável por todas as atividades do curso para o qual se inscreveu para supervisionar, tais como, a gestão acadêmica de suas disciplinas/blocos de supervisão, dentre outras já especificadas no item 3 deste certame.
- 6.4. Só será aceita uma inscrição por candidato, levando-se em consideração, para esse efeito, o último formulário enviado.
- 6.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.6. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha firmado termo de compromisso de bolsista, desvinculado do Programa.
- 6.7. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes **pré-requisitos**:
 - 6.7.1. Possuir graduação na área exigida, conforme ANEXO I.
 - 6.7.2. Idade igual ou superior a 18 anos.
 - 6.7.3. Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
 - 6.7.4. Conforme a necessidade e solicitado pela Coordenação Geral e Direção do CEPT, ter disponibilidade para viagens de capacitação e reuniões pedagógicas, observados os procedimentos institucionais e legislação vigente.

- 6.7.5. Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto nos itens 6.7.3 e 6.7.4 de forma a comprometer o seu desempenho na função, poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, com a formalização das razões e motivos que embasam tal decisão.
- 6.8. O Programa **não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet** motivado por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.
- 6.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 6.10.** No ato da realização da inscrição, o candidato deverá anexar **toda a documentação exigida neste Edital, digitalizada no formato “PDF”, no sistema de inscrição disponibilizado** nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 6.11. O candidato que, no prazo estabelecido, não enviar a documentação prevista neste será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando da fase de análise curricular.
- 6.12. Os documentos deverão ser encaminhados na forma de Anexo, nos termos apontados no sistema de inscrições disponibilizado.
- 6.13. **Será eliminado** o candidato que encaminhar *link* de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox, One Drive, Google Drive* e similares, ou qualquer outro formato que não seja o especificado no item 6.10.
- 6.13.1. O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível dos requisitos mínimos será eliminado.
- 6.13.2. A documentação comprobatória de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.
- 6.14. **Os documentos comprobatórios exigidos são:**
- 6.14.1. Histórico de Graduação, legível;
 - 6.14.2. Diploma de Graduação, legível;
 - 6.14.3. Certificado ou declaração de conclusão de Pós-graduação, legível;
 - 6.14.4. Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO I, ANEXO II e itens 7 e 8 deste Edital;
- 6.15. Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO V.
- 6.16. Para classificação do candidato deverão ser enviados, cumulativamente, o Histórico e o Diploma de Graduação, completos e legíveis, incluindo o verso dos documentos.**

7. DA SELEÇÃO/ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, consubstanciada em análise curricular.
- 7.1.1. Nesta fase a documentação encaminhada será avaliada, sendo aferida a pontuação e classificação do candidato, sendo eliminado na forma indicada no item anterior os candidatos que:
- 7.1.1.1 Não encaminharam a documentação comprobatória no prazo estipulado no presente edital;
 - 7.1.1.2 Não encaminharam a documentação nos formatos indicados;
 - 7.1.1.3 Que apresentaram documentação comprobatória de requisitos mínimos ilegíveis ou não comprovaram o preenchimento dos requisitos mínimos relacionados neste edital.
- 7.2. A seleção/análise curricular compreenderá:
- a) **Formação Acadêmica** no total de 20 pontos, no máximo.
 - b) **Tempo de Serviço na área de Educação e /ou específica do curso**, no total de 35 pontos, no máximo.

- c) **Experiência Profissional** em Supervisão/Coordenação e/ou **gestão de** cursos técnico-profissionalizantes, de graduação ou de pós-graduação, no total de 45 pontos, no máximo.
- 7.3. A pontuação máxima a ser obtida na Seleção/Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme Anexo II deste Edital.
- 7.4. As especificações e a forma de comprovação de cada um dos critérios estabelecidos no item 7.2 constam no Anexo II deste Edital.
- 7.5. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada critério descrito no item 7.2 e seus subitens.
- 7.6. Não serão pontuados no mesmo item/critério períodos concomitantes, mesmo que desenvolvidos em diferentes instituições de ensino e o tempo de experiência comprovado em um item/critério não poderá ser utilizado para fins de pontuação em outro item/critério.
- 7.7. Quanto à **Experiência Profissional – Tempo de Serviço na área de Educação e/ou específica do curso** –, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 7.6.1 Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função especificados no Anexo II e se de acordo com as normas deste Edital.
- 7.6.2 A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
- 7.6.3 No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser apresentadas legíveis as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se refiram a alterações no contrato de trabalho.
- 7.6.4 Se as páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
- 7.8. No caso de **Contrato de prestação de serviços**, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano.
- 7.9. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 7.10. Quanto à **Experiência como Gestor em cursos Técnico-Profissionalizante**, de graduação e de pós-graduação deverão ser observados:
- 7.10.1 **Somente serão consideradas se forem relativas ao cargo/função especificados no Anexo II** e se de acordo com as normas deste Edital.
- 7.10.2 Declaração/Certidão que ateste essa experiência para fins de comprovação, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente, **bem como conter data de início e fim do contrato ou prestação do serviço**.
- 7.11. O Tempo de Serviço e a Experiência Profissional serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 7.12. **A pontuação relativa à experiência profissional** do candidato **não poderá ser fracionada**, sendo considerada para tal **somente com a comprovação de mês completo** de exercício profissional.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. A Classificação dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos após análise da documentação encaminhada pelo candidato e avaliada pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.2. **O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, conforme item 6.7., será desclassificado.**
- 8.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
- Maior tempo de exercício em ensino técnico-profissionalizante;
 - Maior titulação;

c) Idade maior.

- 8.4. **Não haverá informação individual aos candidatos**, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, dentre outros) deste Processo Seletivo nos endereços eletrônicos www.cep.unimontes.br e www.cep.unimontes.br, no prazo previsto pelo presente certame.
- 8.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.
- 8.6. Quando do surgimento de vagas, serão convocados os primeiros classificados, ficando os demais em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade.
- 8.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.
- 8.8. O candidato classificado após a divulgação do resultado final deverá acompanhar as chamadas e convocações, **exclusivamente nos endereços eletrônicos** www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 8.9. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial junto à Comissão de Processos Seletivos do Programa PRONATEC, não cabendo reclamação caso não seja possível a realização de eventuais contatos por não atendimento a este disposto.
- 8.10. O resultado, após análise da documentação apresentada, será publicado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso quanto à impugnação do Edital e quanto ao resultado após análise de documentação comprobatória será de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data de publicação de cada ato impugnado.
- 9.1.1. O recurso da impugnação do Edital deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT até às **23h59 do dia 13/08/2024** para o e-mail: novoscaminhos.cept@unimontes.br, com a descrição: **Impugnação – Edital nº 06/2024**.
- 9.1.2. O recurso após análise da documentação comprobatória deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT, **até às 23h59 do dia 04/09/2024** - para o e-mail: novoscaminhos.cept@unimontes.br, com a descrição: **Recurso Resultado Após Análise da Documentação – Edital nº 06/2024**.
- 9.2. A análise dos recursos será de responsabilidade do Programa, e serão julgados por avaliadores diversos daqueles que proferiram decisão recorrida.
- 9.3. Não serão conhecidos novos documentos acostados em recurso pela intempestividade de sua apresentação.
- 9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4.1. Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 9.6. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 9.7. Da decisão sobre a impugnação/recursos não caberá recurso administrativo.
- 9.8. O resultado após análise dos recursos será publicado no quadro de avisos do CEPT/Unimontes e nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de Revisão de Recurso.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO alterar nos próximos editais

- 10.1 A convocação de candidatos selecionados ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a

classificação dos inscritos, mediante publicação nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.

- 10.2 O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente:
- Declaração de Disponibilidade – ANEXO III;
 - Declaração de Não Acúmulo de Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC – ANEXO IV;
 - Declaração de Autenticidade – ANEXO V;
 - Autorização do Recursos Humanos e Anuência da Chefia Imediata, se Servidor Público - ANEXO VI;
 - Declaração de Vínculo Empregatício ou Declaração de Não vínculo - ANEXOS VII e VIII;
 - RG e CPF com data de expedição (legíveis);
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado, com validade de 60 dias):
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - Uma foto 3x4 (recente);
 - Histórico da Graduação (documento original e legível);
 - Diploma de Graduação (documento original e legível);
 - Diploma de Pós-graduação (documento original e legível);
 - Comprovante de Endereço (atualizado, com validade de 60 dias);
 - PIS/PASEP (legível);
 - Comprovante de Conta Bancária Corrente, individual (legível e atualizado, com validade de 60 dias);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral (atualizado com validade da última eleição e legível);
 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento, se for o caso (legível);
 - Contracheque atualizado (com validade de 60 dias), em caso de servidor da UNIMONTES, SEE, UFMG, UEMG, IFNMG outros. Em caso de contratos temporários das referidas instituições, apresentar vigência do contrato de trabalho.
- 10.3 Para atendimento à necessária apresentação de toda a documentação devida, o candidato convocado deve encaminhar à Comissão de Processo Seletivo, via e-mail juridico.pronatec@unimontes.br, a manifestação do interesse em assumir a vaga para o qual foi convocado, sendo necessário anexar ao mesmo toda a documentação digitalizada e legível, em formato PDF
- 10.4 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.
- 10.5 Os anexos a que tratam este edital deverão ser atualizados, com validade máxima de 30 dias.
- 10.6 O candidato que não enviar a documentação conforme formato e prazo estabelecidos no instrumento de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**
- 10.7 **A convocação não implica em direito de vaga.**
- 10.8 **Caso o candidato não apresente ou não comprove todos os documentos exigidos será eliminado do processo seletivo**, sendo assim convocado o próximo da lista de espera do cadastro de reserva.
- 10.9 Quando do surgimento da vaga e convocação, os candidatos convocados devem ter disponibilidade imediata para início das atividades e serão instruídos para cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações.
- 10.10 Quando avisado que o termo de compromisso está disponibilizado para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações, o candidato deverá proceder a assinatura do documento em, no máximo, 3 (três) dias úteis.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Antes da realização da inscrição é OBRIGATÓRIO que o candidato tenha conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 11.2 O resultado deste processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a vigência do curso para o qual se inscreveu para supervisionar, observado o desempenho e as necessidades e interesse da Administração Pública.
- 11.3 A permanência do bolsista selecionado fica condicionada ao desempenho em suas atribuições, tendo o Programa ao qual esteja vinculado a prerrogativa de submetê-lo a avaliações com este propósito.
- 11.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Programa PRONATEC/CEPT ou por conveniência e interesse público, mediante motivação, por escrito, do interesse público que ensejou o ato administrativo; sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5 O candidato que desistir **injustificadamente** para a função para a qual foi selecionado, **não poderá** ser novamente contratado nos 12 (doze) meses subsequentes à data do rompimento do último Termo de Compromisso firmado.
- 11.6 Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.
- 11.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências ou relativas à apresentação para vinculação, serão às expensas do próprio candidato.
- 11.8 Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Coordenação do Programa PRONATEC e pela Direção do CEPT.
- 11.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Processo Seletivo, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pelo CEPT/Unimontes ou por órgão da direção superior da Unimontes.
- 11.10 O presente Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 11.11 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

12 DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Data/Período
PRAZO PARA PUBLICIDADE E PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	07/08/2024 a 13/08/2024
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	15/08/2024
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	16/08/2024 a 25/08/2024
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS (Publicação nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	28/08/2024

RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	28/08/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/08/2024 a 04/09/2024
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	06/09/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br)	06/09/2024

Montes Claros/MG, 06 de agosto de 2024.

Professor Otávio Henrique Oliveira Macedo
Diretor do CEPT/Unimontes

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Opções de Inscrição	Cidade	Cursos / Blocos de supervisão	CH	EXIGÊNCIA MÍNIMA (formação mínima) -Graduação em:	Valor da hora	Número de Vagas	Turno
01 - Supervisor	Capelinha/MG	Curso Técnico em Administração	Até 20 horas semanais	Graduação em Administração; ou Ciências Contábeis; ou Economia.	R\$ 36,00	1 + Cadastro de Reserva	Noturno
02 - Supervisor	Guaraciama/MG	Curso Técnico em Administração	Até 20 horas semanais	Graduação em Administração; ou Ciências Contábeis; ou Economia.	R\$ 36,00	1 + Cadastro de Reserva	Noturno

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos Titulação (concluída) Não cumulativamente	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado) na área ou áreas afins do eixo temático	20 pontos	<u>Ver itens 7 e 10 do Edital</u> Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado) na área ou áreas afins do eixo temático	15 pontos	
	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área ou áreas afins do eixo temático	10 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 35 pontos Não serão pontuados no mesmo item/critério períodos concomitantes, mesmo que desenvolvidos em diferentes instituições de ensino e o tempo de experiência comprovado em um item/critério não poderá ser utilizado para fins de pontuação em outro item/critério.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA. Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado na docência , em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	ATÉ 35 pontos	<u>Ver itens 7 e 10 do Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração, Certificado ou Carteira de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO em ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 45 pontos Não serão pontuados no mesmo item/critério períodos concomitantes, mesmo que desenvolvidos em diferentes instituições de ensino e o tempo de experiência comprovado em um item/critério não poderá ser utilizado para fins de pontuação em outro item/critério.	GESTOR EM ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE/ DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO (coordenação, supervisão e gestor de curso, CHEFE DE DEPARTAMENTO) Será atribuído 01 (ums) pontos para cada MÊS COMPLETO* trabalhado .	ATÉ 45 pontos	<u>Ver itens 7 e 10 do Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração, Certificado ou Carteira de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)

Total Máximo de Pontos: 100 pontos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____, CPF nº: _____, estado
civil: _____, e-mail: _____,
declaro ter disponibilidade para desempenhar as atividades de SUPERVISOR do curso TÉCNICO EM
_____, na cidade de _____/MG, no
âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, para o qual for selecionado através de
avaliação curricular.

Declaro ciência de que a Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES se reserva no direito de definir e alterar os horários das disciplinas do curso para melhor atendê-lo, desde que respeitado o limite de 20 horas semanais e dentro do turno indicado no Anexo I; exceto visitas técnicas que poderão ocorrer aos sábados e em turno diverso do estabelecido neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso acima resultará em minha exclusão da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES e à INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DESSE PROGRAMA que ocorrerem no ano letivo em curso.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, ainda, imediata exclusão do programa, ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho as atribuições das quais sou responsável.

_____, _____ de _____ de _____. (Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA INCOMPATÍVEL
COM A BOLSA DO PROGRAMA PRONATEC**

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARO que
não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/
CEPT/UNIMONTES, nesta ou em outra Instituição.

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme a legislação vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas,
sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, ainda, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____. (Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as
penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no Processo Seletivo
Simplificado para Seleção de Supervisores para o Curso _____,
a ser ofertado na cidade de _____/MG, no âmbito da Bolsa Formação
PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, são autênticas e integralmente verídicas.

_____, ____ de _____ de _____. (Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI (PARA SERVIDOR PÚBLICO)

AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Considerando o disposto no inciso II do Art. 14º da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação PRONATEC conforme o estabelecido pelo Art. 9º da Lei 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública a Bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, declaro que _____ é servidor(a) do Quadro de Pessoal do(a) _____, lotado(a) no setor _____, ocupante do cargo _____, função _____, matrícula n.º _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), podendo desenvolver atividades como BOLSISTA no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que “as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos”; sendo considerado um trabalho autônomo, nos termos do art. 9º, § 3º da Lei nº 12.513/2011 - Lei que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

_____, ____ de _____ de _____. (Local e Data)

Carimbo/Assinatura do Responsável do Setor de Recursos Humanos

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) _____, matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, função _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) _____, lotado(a) no setor _____, desenvolverá atividades como BOLSISTA, na função de _____, no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES.

_____, ____ de _____ de _____. (Local e Data)

Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____/MG, declaro para fins de comprovação junto à Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, que possuo vínculo empregatício com _____, com carga horária semanal de _____ horas, realizando minhas atividades laborais no horário de _____ exercendo a função de _____.

Declaro que o meu horário de trabalho na Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES é exercido em turno diverso do meu horário de trabalho acima citado, vez que a minha função de SUPERVISOR junto à Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES, é exercida no horário de 19 às 22h, não ultrapassando o limite de 20 horas/semanais, nos termos do art.14 da Resolução FNDE nº 04/2012.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do programa, e estou ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho, as atribuições das quais sou responsável, obedecendo aos ditames previstos em legislação específica, para o bom e regular andamento do Programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do bolsista



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ nº
_____, bairro _____, na cidade de _____/MG,
DECLARO para fins de comprovação junto à Bolsa Formação PRONATEC/MEDIOTEC/CEPT/UNIMONTES que
não possuo nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do Programa, e
estou ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho as atribuições das quais sou
responsável.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____. (Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)